

PROJETO DE LEI N° 409, DE 2022, DO PODER EXECUTIVO.

Aprova o Plano Nacional do Desporto.

EMENDA Nº

Insere a Meta 1.6 no Anexo do projeto, com a seguinte redação:

“Meta 1.6

Criar escolas esportivas em todas as unidades da federação, de acordo com critérios de logística e população, aproveitando a estrutura existente nas escolas integrais.

Indicador de desempenho

Quantitativo de escolas esportivas.

Ações

1.6.1 – Promover a integração entre o esporte e a educação, dando oportunidade para que jovens com talento esportivo possam desenvolver seus potenciais e terem acesso a uma educação de qualidade.

1.6.2 – Estabelecer mecanismos de alocação de recursos humanos, materiais e financeiros entre os entes públicos federal, estaduais e municipais para desenvolver as atividades nas escolas;

1.6.3 – Incentivar programas e parcerias entre as escolas, confederações esportivas e clubes para o treinamento dos professores nas modalidades oferecidas pelas escolas.”



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Lima e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221017211100>



* C D 2 2 1 0 1 7 2 1 1 0 0 *

JUSTIFICAÇÃO

Apresentamos emenda para inserir uma nova meta ao Anexo do projeto, de forma a incluir proposta de criação e desenvolvimento de escolas vocacionais esportivas. Essa meta estava na proposta inicial do Plano, encaminhada pela Comissão do Esporte para o Ministério do Esporte, por meio da Indicação 4111/2017.

A Diretriz 1 do texto do Plano Nacional do Desporto contempla ações direcionadas para a educação física escolar e para as atividades esportivas no contraturno das escolas, respeitando-se as características do esporte educacional. Para complementar esse elo entre esporte e educação, é fundamental expandir para todo os países o modelo das escolas esportivas. Um exemplo são as escolas denominadas Ginásio Experimental Olímpico (GEO), que são geridas pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro e que atendem alunos dos anos finais do Ensino Fundamental. São escolas esportivas, ou seja, escolas em tempo integral vocacionadas para o esporte, que integram formação acadêmica e esportiva, visando a formar não somente o aluno, mas também o atleta e o cidadão.

Destacam-se os resultados acadêmicos obtidos na avaliação do IDEB pelas quatro escolas municipais do município do Rio de Janeiro que adotaram esse modelo. A tabela a seguir demonstra forte indicativo do sucesso alcançado por essa parceria entre esporte e educação no comparativo com a média das escolas municipais do Rio de Janeiro:

Escolas	2013	2015	2017	2019
0123004 ESCOLA MUNICIPAL GEO JUAN ANTONIO SAMARANCH	6,6	6,6	6,7	6,2
1026026 ESCOLA MUNICIPAL GEO DOUTOR SOCRATES	5,7	5,6	6,2	6,3
0101011 ESCOLA MUNICIPAL GEO FELIX MIELLI VENERANDO	-	5,5	5,7	6,3
1120032 ESCOLA MUNICIPAL GEO NELSON PRUDENCIO	-	-	6,0	6,0
Município Rio de Janeiro				
Federal	6,4	6,4	6,6	6,6

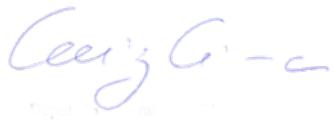


* C D 2 2 1 0 1 7 2 1 1 0 0 *

Estadual	3,7	4,2	-	4,4
Municipal	4,4	4,3	4,7	4,9
Público (Federal, Estadual, Municipal)	4,4	4,4	4,7	4,9

Dessa forma, entendemos que o Plano Nacional do Desporto deve reconhecer a importância aqui exposta e conter essa meta versando sobre as escolas esportivas.

Plenário, em 26 de abril de 2022



Deputado Federal LUIZ LIMA (PL-RJ)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Lima e outros
 Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221017211100>



* C D 2 2 1 0 1 7 2 1 1 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Luiz Lima)

Aprova o Plano Nacional do
Desporto.

Assinaram eletronicamente o documento CD221017211100, nesta ordem:

- 1 Dep. Luiz Lima (PL/RJ)
- 2 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 3 Dep. Vinicius Carvalho (REPUBLIC/SP) - LÍDER do REPUBLIC *-(P_5027)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

